



**EDITAL DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DO
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BOTUCATU
PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES
MANDATO 2022/2024**

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Botucatu, no uso de suas atribuições regimentais e legais, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal 5.148/10 e no Regimento Interno do Conselho, torna público, a abertura de **PROCESSO DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR** de seus membros **para o biênio 2022/2024, designados para um mandato de 2 (dois) anos**, permitida uma recondução, respeitando ao disposto no § 5º, do Artigo 6º da Lei Municipal 5.148/10, com o objetivo do preenchimento de **VAGAS REMANESCENTES** conforme normas e conduções aprovadas pelo Conselho em reunião extraordinária de 23 de novembro de 2022.

Artigo 1º - O processo de eleição complementar em curso destina-se ao preenchimento de 4 vagas remanescentes para conselheiros no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Botucatu, sendo 1 vaga para membro titular e 3 vagas para membros suplentes, sendo ambas funções reconhecidas como atividades de relevância pública não remuneradas.

Artigo 2º - As vagas remanescentes para membro titular e suplentes de que trata este Edital, respeitando a legislação e regimento vigentes, serão exclusivas para: Pessoas da comunidade local que tenham, comprovadamente, algum tipo de deficiência e desde que não integre ou mantenha vínculo com as entidades relacionadas nos incisos I a III do Art. 6º da Lei Municipal nº 5.148, de 8 de junho de 2010. (Redação dada pela lei nº 5.913/2017).

Artigo 3º - O Processo Eleitoral realizar-se-á observando:

§ 1º - Formação de Comissão Eleitoral já deliberada conforme normas regimentais pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Botucatu.

§ 2º - Inscrição devidamente protocolada no Centro de Tecnologia e Inclusão, na sala da Assessoria de Inclusão, situado na Avenida Rafael Serra, nº 460, Vila Enny, Botucatu, SP ou envio para o endereço: cmpdbotucatu@botucatu.sp.gov.br



§ 3º - Habilitação do candidato mediante entrega dos documentos exigidos neste Edital, devidamente protocolados ou enviados para o endereço: cmpdbotucatu@botucatu.sp.gov.br

§ 4º - Realização da Plenária Eleitoral através do comparecimento obrigatório dos candidatos munidos de protocolo de inscrição.

Artigo 4º - O período destinado para as inscrições será da data da publicação deste Edital até o dia **24/03/2023 às 16h00**, prazo em que se encerram as inscrições. As inscrições deverão ser protocoladas no Centro de Tecnologia e Inclusão, na sala da Assessoria de Inclusão, situado na Avenida Rafael Serra, nº 460, Vila Enny, Botucatu, SP ou enviadas para o endereço: cmpdbotucatu@botucatu.sp.gov.br

§ 1º - Os candidatos deverão se inscrever em formulário específico anexo a este Edital no intervalo de **17/03/2023 até 24/03/2023**, que deverá ser entregue até as 16h00 desta data, prazo em que se encerram as inscrições.

§ 2º - Além da ficha de inscrição específica, os candidatos deverão entregar cópia dos documentos abaixo:

- Documento de identidade
- Comprovante de residência
- Parecer médico com o número do CID e descrição da deficiência a fim de atender ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- Autodeclaração atestando não possuir qualquer vínculo com o Poder Executivo Municipal, com a ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Botucatu, nem mesmo possuir vínculo com entidades civis prestadoras de serviços às pessoas com deficiência, legalmente constituídas e inscritas no CMPD, conforme modelo anexo a este edital.

Artigo 5º - A relação dos candidatos elegíveis inscritos e aprovados pela Comissão Eleitoral será publicada no dia **30/03/2023** no site da Prefeitura Municipal de Botucatu: botucatu.sp.gov.br . Os candidatos regularmente inscritos que não constarem na lista poderão recorrer **até às 16h00 do dia 06/04/2023** com resposta da Comissão Eleitoral até o dia **13/04/2023 às 16h00**, também publicada no site da Prefeitura Municipal de Botucatu: botucatu.sp.gov.br

Artigo 6º - A Plenária Eleitoral será realizada no Centro de Inclusão, situada na Avenida Raphael Serra, 460 - Vila Eny, Botucatu - SP, no dia **19/04/2023**, com início às 18h00 e término previsto para às 20h00.



Artigo 7º - Somente serão consideradas eleitoras as pessoas que comparecerem munidas de documento de identidade e comprovante de endereço no município de Botucatu e

realizarem cadastro no mesmo dia e local da plenária eleitoral até as 18h30. Cada eleitor terá direito a 1 voto, regra também válida para os candidatos.

Artigo 8º - Será conselheiro titular o candidato que obtiver o maior número de votos conforme ordem decrescente das vagas.

Artigo 9º - A suplência observará a ordem decrescente de votação das vagas em disputa.

Artigo 10 - Conselheiros que exerceram dois mandatos consecutivos como titulares no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Botucatu de maneira consecutiva nos últimos 4 anos não poderão ser reconduzidos, nem como membro titular e nem como membro suplente.

Artigo 11 - A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Botucatu coordenará o processo eleitoral complementar e decidirá sobre casos não previstos neste Edital levando em conta o Regimento Interno do Conselho.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral poderá decidir por consenso ou por votação de maioria simples, em casos não previstos neste edital e no Regimento Interno do Conselho.

Artigo 12 - A inscrição que trata o artigo 4º, § 1º e 2º, será realizada conforme entrega de ficha de inscrição (anexo 1), autodeclaração (anexo 2), parecer médico e cópias dos seguintes documentos: Documento de identidade e comprovante de residência do candidato.



ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome	
Data de Nascimento	
Número do RG	Data da expedição do RG
Número do CPF	
Endereço	
telefone com DDD	
e-mail	

Assinatura do Candidato



ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Declaro para fins específicos deste Edital não possuir qualquer vínculo com o Poder Executivo Municipal, com a ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Botucatu, nem mesmo possuir vínculo com entidades civis prestadoras de serviços às pessoas com deficiência, legalmente constituídas e inscritas no CMPD, conforme Art. 6º da Lei Municipal nº 5.148, de 8 de junho de 2010. (Redação dada pela Lei nº 5.913/2017).

Assinatura do Candidato